AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 104/2026

PROCESSO Nº: 280/2026

PROTOCOLO Nº: 10.218/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTE EXPOSITORA PARA LIVROS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE ESTANTE EXPOSITORA PARA LIVROS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Este processo e consequente execução serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em especial seu Art. 75, inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4350/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Aviso e Anexos, além de demais legislações correlatas.

SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de novembro de 2026.
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 17 de novembro de 2026, às 8 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 17 de novembro de 2026, às 9 horas.
TEMPO DE SESSÃO DE DISPUTA: 6 (seis) horas.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
As propostas deverão ser entregues por intermédio do site **www.bll.org.br**, a partir do *login* e senha da empresa interessada, nas datas e horários estipulados. **(Horário de Brasília).**

O Aviso desta Dispensa Eletrônica será publicado, no site do Sistema **www.bll.org.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
O Aviso de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, e no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESTANTE EXPOSITORA PARA LIVROS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.
1.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 29.728,23 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).**

2. DO SISTEMA

2.1. O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o **SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as empresas interessadas ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração Municipal não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a empresa interessada e o sistema que impeça a empresa interessada de participar do certame.

2.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos por Agentes Públicos servidores da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo somente empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, especialmente o disposto no art. 48, inciso I, desde que estejam aptas ao fornecimento dos produtos ora objetivados e que satisfaçam todas as exigências, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação constante deste Aviso e seus Anexos;

3.1.1. A adoção da participação exclusiva de ME/EPP justifica-se em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal e pelo fato de o objeto consistir em bem comum, de baixa complexidade e amplamente comercializado no mercado, compatível com a capacidade das micro e pequenas empresas, sem prejuízo à competitividade, à economicidade ou ao interesse público, sendo assegurada a isonomia pela realização da dispensa eletrônica com disputa.

3.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

3.2.2. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14. da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal.

3.2.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso à DISPENSA ELETRÔNICA os interessados **deverão dispor de *login* e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: **www.bll.org.br.**

4.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das

propostas.

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

4.6. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Até a data e hora indicadas neste Aviso, as empresas interessadas deverão incluir no site **www.bll.org.br** suas propostas comerciais, mediante *login* e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Aviso no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período, a empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

5.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designado para início da disputa de preços.

5.5. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.

5.6. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao **valor unitário** de cada item, em Real (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exclusivamente para fins de composição do valor global da

proposta. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

5.7. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

5.8. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

5.9. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

5.10. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.11. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

5.12. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (declarações etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da empresa interessada.

5.13. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço/marca para cada item** constante desta dispensa eletrônica.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como, **não contenham a marca** do item cotado.

5.15. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Aviso.

5.16. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

5.17. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente Público administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Aviso e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

6.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;

b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;

c. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.3. Aberta a etapa competitiva – "Etapa de lances", os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
6.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente Público e as empresas interessadas.
6.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item.
6.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **6 (seis) horas** e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

6.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas, em tempo real, do valor material do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. É vedado às empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente Público, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas das empresas interessadas que assim procederem.
6.11. No caso de desconexão com o Agente Público, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às empresas interessadas para a recepção dos lances.
6.12. O Agente Público, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
6.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente Público verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
6.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.9., alínea "a".

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente Público avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Aviso, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente Público detalhará seu valor no sistema.

7.2. O **Agente Público**, na fase de julgamento, **poderá** promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresas interessadas atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Aviso e seus Anexos para julgamento das propostas.

7.4. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema.

7.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

a. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO II).

b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA.

c. Condições de pagamento e de entrega.

7.5. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente Público**, **respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

7.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente de o valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente Público verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no Aviso conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades

comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto.

8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

8.1.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**.

8.1.9. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751/14).

8.1.10. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital**, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Dispensa.

8.1.10.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, **expedida pela Procuradoria Geral do Estado**.

8.1.10.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva fornecedora dos produtos.**

8.1.12. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.13. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração Municipal quando requerida pela empresa interessada, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo

insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.1.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso, procedendo-se a convocação das empresas interessadas remanescentes.

8.1.15. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas – CPD-EN.

Outros Documentos:

8.1.16. Declaração Unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.

Disposições Gerais:

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora, que deverá ser inserida no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente Público via chat.

8.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.4. A critério da empresa interessada, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.5. As empresas interessadas deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta Comercial Reajustada, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste Aviso, contendo os preços unitários e totais para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7. O agente público poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

8.9. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado no presente processo, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras contratações.

8.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso, o **Agente Público** poderá considerar a empresa interessada inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

8.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso, a empresa interessada será declarada habilitada.

8.14. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

8.15. Caso necessário para melhor análise e confirmação das descrições mínimas solicitadas será solicitado para o vencedor o catálogo ou ficha técnica do produto.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente Público suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Assim que apurada a empresa ofertante do menor preço e habilitada no certame, a mesma ficará intimada a entregar, a contar da convocação formal, 1 (uma) amostra da estante expositora para livros, no **prazo de até 10 dias úteis**, devendo realizar a instalação em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal).

9.2. AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

9.2.1. Serão examinados os seguintes itens:

- material: MDF com espessura de 15 mm;
- dimensões: aproximadamente 150 cm de altura x 150 cm de largura x 35 cm de profundidade;
- quantidade: 05 (cinco) prateleiras;
- estrutura: adequada resistência e estabilidade, compatíveis com a finalidade de uso;
- fixação das prateleiras: utilização de parafusos e cavilhas inclinadas a 15°, conforme especificação do objeto;
- batente frontal: 3 cm de altura em cada prateleira, destinado à contenção dos livros;
- base: utilização de sapatas com regulagem, permitindo o adequado nivelamento do móvel;
- acabamento: acabamento uniforme e compatível com a especificação do objeto, sem rebarbas, lascas, imperfeições ou outros defeitos que comprometam sua utilização;
- bordas: utilização de fita de borda em PVC de 1 mm, conforme especificado;
- padrão de acabamento: MDF Carvalho Natural;
- segurança: ausência de pontas, arestas cortantes, rebarbas ou outros elementos que possam oferecer risco aos usuários;
- estabilidade: o móvel deverá apresentar adequada estabilidade quando apoiado e/ou instalado de acordo com as condições previstas para o fornecimento;
- fixação à parede: deverá ser apresentada solução compatível com a instalação prevista nas unidades escolares, observando-se a segurança e estabilidade do conjunto;
- funcionalidade: as prateleiras e demais componentes deverão permitir utilização adequada para a exposição e organização de livros infantis.

9.2.2. Fica reservado às Secretarias solicitantes opinar e subsidiar o Agente Público e Equipe de Apoio, no julgamento do produto, com relação aos critérios de qualidade da amostra apresentada.

9.2.3. A não apresentação das amostras, ou se estiverem em desconformidade com o objeto proposto, a proponente será DESCLASSIFICADA.

9.3. O prazo de apresentação de amostras para os itens acima citados poderá ser prorrogado apenas uma vez, mediante solicitação da empresa interessada, através do e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br, efetuada antes do término do prazo de apresentação de amostras estabelecido no item supra e aceitação

expressa da Administração Municipal.

9.4. A análise das amostras será realizada por uma equipe formada pelas Secretarias solicitantes, a qual poderá ainda, requerer pareceres técnicos de outros servidores ou de profissionais não integrantes do quadro de servidores do Município para se pronunciar sobre a aceitação ou recusa das amostras analisadas.

9.5. As amostras deverão ser entregues no local indicado no item 9.1, em horário comercial, e serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no referido item 9.2, e demais critérios definidos em legislação e normas regulamentares aplicáveis ao caso.

9.6. Será permitida a presença dos representantes das licitantes no momento da análise de amostras, desde que não perturbem os trabalhos de análise das mesmas.

9.7. A ausência da empresa cuja amostra esteja sendo examinada não implicará sua exclusão do certame.

9.8. A data, horário e local da realização da análise das amostras serão informadas na plataforma BLL, através de envio de CHAT a todos os participantes.

9.9. Da análise das amostras, os responsáveis emitirão relatório denominado "Relatório de Análise de Amostras", concluindo pela aceitação ou rejeição das mesmas.

9.10. As amostras com especificações diferentes do solicitado serão reprovadas pelos servidores responsáveis.

9.11. Será retomada a sessão eletrônica no site bll.org.br, para comunicação do resultado da análise de amostras às licitantes, sendo a data e horário da realização da sessão, publicados diretamente na plataforma do site bll.org.br, para conhecimento de todos os interessados.

9.12. Sendo aprovadas as amostras, a proponente do melhor preço será declarada vencedora.

9.13. Sendo reprovadas as amostras, será convocada a licitante com melhor preço subsequente para apresentação de suas amostras, nos prazos e condições fixados neste Aviso.

9.14. O descumprimento do prazo para apresentação de amostras ou a entrega parcial das mesmas implicará a desclassificação da empresa no certame.

9.15. Os custos decorrentes da emissão de laudos, ensaios, testes ou pareceres técnicos das amostras correrão por conta das licitantes.

9.16. As amostras aprovadas permanecerão com a Secretaria requisitante para comparação com os produtos a serem entregues, como condição para o recebimento definitivo do material.

10. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

10.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente Público dará sequência a fase de ratificação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

11.2. Para divulgação do resultado da análise das amostras.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a empresa interessada declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todas as empresas interessadas remanescentes deverão ser convocadas

para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), da Plataforma "BLL".

12. DA RATIFICAÇÃO

12.1. Procedido ao julgamento objetivo das propostas e a habilitação da empresa interessada que apresentou menor preço, a RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica caberá ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. A entrega do objeto desta dispensa eletrônica deverá ser realizada no prazo informado no termo de referência, após recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal interessada, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, e demais encargos decorrentes do fornecimento.

13.2. A Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos encaminhará a Secretaria requerente a Autorização de Fornecimento para que a mesma efetive o pedido à Contratada, constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos.

13.3. A Autorização de Fornecimento será enviada à empresa vencedora pela Secretaria requerente, via *e-mail*, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

13.4. O compromisso para a entrega dos produtos estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

13.5. O objeto da presente aquisição será recebido **provisoriamente no ato da entrega**, no local e endereço indicados no item acima ou outro determinado pelas partes, desde que da forma ora ajustada.

13.6. Por ocasião da entrega, a empresa vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

13.7. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o **Município** poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. Na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Município**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **contados da notificação por escrito**, mantendo o preço inicialmente contratado.

13.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites

estabelecidos pela lei ou por esta Dispensa Eletrônica, em conformidade com o Termo de Referência.

14. DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Dar causa à inexecução total do contrato ou entrega do produto ofertado;

14.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

14.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.13.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 14.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10 UFMs (dez Unidades Fiscais do Município de Guararema) e o máximo de 1.000 UFMs (mil Unidades Fiscais do Município de Guararema), por qualquer das infrações dos subitens 14.2 a 14.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.2 a 14.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.8 a 14.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.14.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/99.

14.22. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

d. Desistir da proposta depois de encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

e. Apresentar proposta manifestamente em desacordo com as especificações do Aviso de Dispensa Eletrônica.

14.23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

15.1. A execução da Autorização de Fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelos "Gestores" e "Fiscais" informados no ANEXO I.

15.2. O Gestor deverá:

a. Receber as Notas Fiscais da empresa contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento;

b. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

c. Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.699/2026, que regulamenta o procedimento administrativo de comprovação da alíquota efetiva do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN aplicável à retenção na fonte nas contratações realizadas pelo Município de Guararema com prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional;

d. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

e. Observar para que, durante a vigência da Autorização de Fornecimento, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na dispensa eletrônica, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

f. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da empresa contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

g. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

15.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

15.4. O Gestor da Autorização de Fornecimento poderá ser substituído pelo Município a qualquer tempo durante a vigência da Autorização de Fornecimento, mediante assinatura de Termo de Aditivo.

15.5. A empresa contratada indicará um empregado que ficará responsável pela entrega do objeto junto à Administração Municipal.

15.6. O responsável indicado pela empresa contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora encaminhará a Secretaria solicitante às respectivas Notas Fiscais referentes ao fornecimento realizado.

16.2. A discriminação dos valores referentes ao Fornecimento deverá ser reproduzida na Nota Fiscal apresentada para efeito de pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

16.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

16.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da adjudicatária, cujo Banco, Agência e Número de Conta deverão estar indicados em sua Proposta Comercial.

16.6. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária, com aplicação do índice do IPC-A (IBGE) até a data em que a Administração Municipal efetuar o

pagamento.

16.7. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, observando, para tanto, o disposto no Decreto Municipal nº 4.699/2026 (http://leis.org/3chjm).

16.8. Em conformidade com o Decreto Municipal 4.369/2023 (http://leis.org/32xqv), os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023.

16.9. A Nota Fiscal deverá **ser preferencialmente eletrônica** e recebida **somente** pelo Gestor indicado **para que seja devidamente atestada e validada para fins de pagamento.** Não se considerará recebida Nota Fiscal que seja entregue a outro servidor da municipalidade ou a outra Secretaria que não a indicada na "AF".

17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Aviso, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Na execução do presente Aviso é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da presente dispensa eletrônica;

c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente dispensa eletrônica, sem autorização em lei, no ato convocatório da dispensa eletrônica ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Aviso; ou

e. De qualquer maneira fraudar a presente dispensa eletrônica, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Aviso e futura Autorização de Fornecimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta dispensa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas interessadas, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O **Agente Público** reserva-se o direito de promover qualquer diligência

que entenda conveniente.

19.3. Os casos omissos do presente Aviso serão solucionados pelo **Agente Público**, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

19.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Aviso e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

19.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

19.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Aviso, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE AVISO QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, na data da assinatura digital.

PREFEITURA DE Guararema

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ EROLES FREIRE:06596583805
Dados: 2026.11.10 16:04:53 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2026.002.22031

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Prefeito Municipal

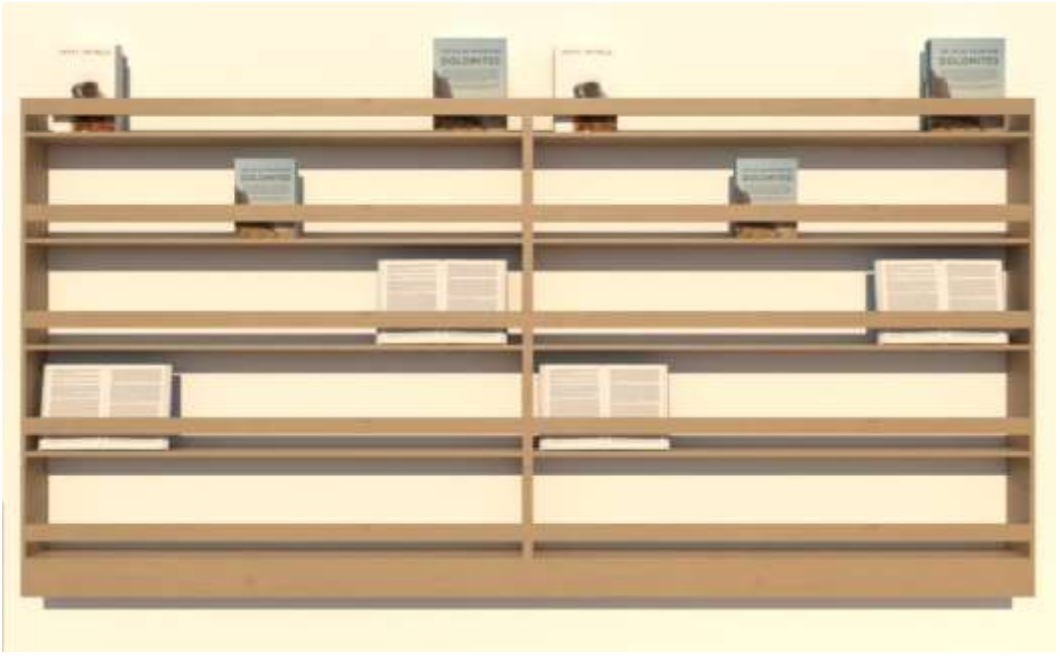
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

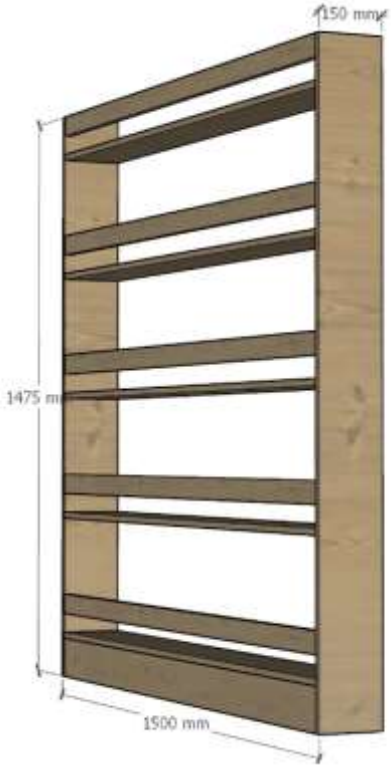
Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Destinação do produto	Os produtos serão destinados para as Escolas Municipais.
Justificativa	A aquisição de Estantes para Livros justifica-se pela necessidade de proporcionar às escolas municipais de ensino condições adequadas para a organização, conservação e disponibilização dos acervos literários destinados aos alunos. A disponibilização de mobiliário adequado para a exposição e armazenamento dos livros contribui para a criação de ambientes de leitura mais organizados, acessíveis, acolhedores e atrativos às crianças, favorecendo o contato frequente com a literatura e o desenvolvimento do hábito da leitura desde os primeiros anos de escolarização. As estantes expositoras infantis também possibilitam que os livros sejam dispostos de maneira acessível aos alunos, com as capas à mostra, incentivando a autonomia na escolha das obras e promovendo maior interação com o acervo literário. Além disso, o armazenamento adequado contribui para a conservação dos materiais, prolongando sua vida útil e garantindo melhores condições de utilização por toda a comunidade escolar. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para a melhoria dos ambientes escolares e para o fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas à leitura, proporcionando aos estudantes espaços mais adequados para o acesso e a utilização dos livros infantis. Referida aquisição visa a atender também ao previsto no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 – Educação de Qualidade, que compõe a Agenda 2030, criada pela Assembleia Geral das Nações Unidas. 
Condições de Garantia	Garantia mínima de 36 meses.
Condições de fornecimento do produto	Recebimento definitivo e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de entrega do serviço/produto	Após o recebimento da AF, o prazo de entrega e instalação deverá ser 10 dias.
Local de entrega do produto	**Escola Municipal "Dom Alberto Johnnes Steeger"** End.: Rua José Anchieta, 27 - Jardim Dulce – Guararema/SP **Escola Municipal "Presidente Getúlio Vargas"** End.: Dr. Silva Pinto, 176 - Centro – Guararema/SP **Escola Municipal "Professora Eunice Leonor Lopes Prado"** End.: Rua João Ambrósio Pereira, nº 42 - Loteamento Vale dos Eucaliptos **-** D'Ajuda – Guararema/SP
Valor da contratação	R$ 29.728,23 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).
Gestor do contrato	Nome Completo: Camila Borges Pimentel Nogueira
Fiscal do contrato	Nome Completo: Elen Brunelo
Obrigações da Contratada	- Entregar no prazo estipulado produtos de qualidade e conforme a especificação. - A empresa fornecedora deve assumir responsabilidade pelo cumprimento da garantia do produto.
Obrigações da Contratante	- Validação técnica presencial dos equipamentos, verificando o atendimento às especificações exigidas.

ESTANTE INFANTIL				
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**21**	Estante expositora de livros com 05 prateleiras, fabricado em MDF de 15mm em material de alta qualidade e resistência, Estrutura em madeira com acabamento em 03cm, Fundo vazado, Medindo: 150cm (A) x 150cm (L) x 35cm (P). Prateleiras fixadas nas laterais com parafusos e cavilhas inclinadas a 15º, Batente frontal de 3cm de altura em cada prateleira, Base dos móveis em sapata com regulagens de excelente qualidade. Parte de trás em MDF será revestido com fita de borda em PVC 01mm conforme cor do MDF, Cor do MDF Carvalho Natural. Observação: A instalação das estantes nas paredes deverá ser executada pela empresa fornecedora.	R$ 1.415,63	R$ 29.728,23
VALOR TOTAL				**R$ 29.728,23**


DOLOMITES


DOLOMITES
DOLOMITES



Imagens para referência

OBSERVAÇÕES:

Eventuais referências a marcas de produtos encontradas no Termo de Referência devem ser entendidas como parâmetros de descrição, sendo aceitos produtos de marcas similares às citadas.

Imagens apresentadas apenas como referência visual. A estante expositora deverá observar rigorosamente as medidas, especificações e características técnicas descritas neste descritivo, prevalecendo estas sobre a imagem ilustrativa.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de estante expositora de livros justifica-se pela necessidade de organizar, armazenar e disponibilizar adequadamente o acervo bibliográfico nas salas de aula, proporcionando melhor aproveitamento do espaço e facilitando a visualização e o acesso aos livros pelos alunos da Rede Municipal. A estante deverá oferecer estrutura adequada para exposição dos exemplares, contribuindo para a conservação do acervo, a organização do ambiente e a melhoria das condições de atendimento e incentivo à leitura.

A necessidade de aquisição do mobiliário está relacionada à adequada organização dos acervos bibliográficos no ambiente escolar, proporcionando condições apropriadas para o armazenamento e a conservação dos livros, bem como facilitando o acesso dos estudantes e dos profissionais da educação às obras disponíveis.

A disponibilização dos livros em estantes expositoras nas próprias salas de aula possibilita maior proximidade dos estudantes com o acervo, favorecendo a consulta, a escolha autônoma das obras e a utilização dos livros nas atividades pedagógicas e nos momentos destinados à leitura, contribuindo, consequentemente, para o incentivo à formação do hábito e do interesse pela leitura.

Além disso, a aquisição de mobiliário adequado contribui para a organização e melhor aproveitamento dos espaços das salas de aula, evitando que os livros permaneçam acondicionados de forma inadequada ou dispersos pelo ambiente, o que pode dificultar sua localização, utilização e conservação.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de estantes expositoras compatíveis com o ambiente escolar e destinadas especificamente à acomodação dos livros dos acervos bibliográficos, de modo a proporcionar organização, acessibilidade, segurança e conservação dos materiais, além de melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas relacionadas à leitura.

Assim, a contratação busca atender à necessidade das escolas municipais de contar com mobiliário apropriado para a disponibilização dos acervos bibliográficos nas salas de aula, promovendo maior utilização dos livros e contribuindo para o fortalecimento das práticas de leitura e do processo de ensino e aprendizagem.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa ganhadora que irá fornecer as estantes expositoras, de acordo com o descritivo e realizar a instalação nas salas de aulas, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, devendo

seguir requisitos, a fim de garantir a entrega de produtos de qualidade, conforme as especificações desejadas, bem como realizar a instalação de maneira adequada.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizando levantamento do mercado, referente à aquisição dos itens deste estudo, pode-se concluir que:
- São itens comuns e, portanto, as empresas nacionais estão aptas em atender a demanda, de acordo com as especificações desejadas;
- Os itens demandados possuem contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

O levantamento de mercado realizado, através de cotação com fornecedor e pesquisa no Banco de Preços, forneceu elementos suficientes para subsidiar a definição da solução pretendida, a estimativa do valor da contratação e a avaliação de sua **viabilidade técnica e econômica**, demonstrando a existência de solução disponível no mercado capaz de atender à necessidade identificada pela Administração.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de estantes expositoras destinadas às salas de aula das escolas municipais, para acomodação, organização, exposição e disponibilização dos livros pertencentes aos acervos bibliográficos das unidades escolares.

As estantes deverão ser adequadas ao ambiente escolar e apresentar características que possibilitem o armazenamento organizado dos livros, facilitando sua visualização, identificação e acesso pelos estudantes e profissionais da educação. O mobiliário deverá possuir dimensões e características compatíveis com os espaços onde será instalado, proporcionando condições adequadas de utilização e segurança.

A solução busca integrar o mobiliário às atividades pedagógicas desenvolvidas nas salas de aula, permitindo que os livros permaneçam disponíveis e acessíveis no cotidiano escolar, favorecendo sua utilização em atividades de leitura, pesquisa e demais práticas pedagógicas.

A disponibilização dos acervos em estantes expositoras também contribuirá para a adequada conservação e organização dos livros, evitando seu acondicionamento inadequado e facilitando o controle e a manutenção dos materiais pelas equipes responsáveis.

A aquisição deverá contemplar o fornecimento das estantes conforme as especificações e quantitativos definidos pela Administração, observando os requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso escolar estabelecidos no processo de contratação.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integral à necessidade identificada, ao proporcionar mobiliário apropriado para organização e exposição dos acervos bibliográficos, melhorar as condições de acesso aos livros e contribuir para a criação de ambientes escolares mais organizados e favoráveis às práticas de leitura e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	1.1	ESTANTE EXPOSITORAS PARA LIVROS	21

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 29.728,23 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).**

7 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de estantes expositoras destinadas à organização e disponibilização dos acervos bibliográficos nas salas de aula das escolas municipais, entende-se que o não parcelamento da contratação é a alternativa mais adequada e conveniente para a Administração.

Trata-se da aquisição de bens de mesma natureza, destinados à mesma finalidade e que deverão atender a especificações técnicas padronizadas, de modo a garantir uniformidade, funcionalidade e adequação ao ambiente escolar.

A realização da aquisição de forma conjunta possibilita maior padronização dos mobiliários, facilitando sua distribuição entre as unidades escolares, bem como as atividades de recebimento, conferência, organização, controle patrimonial e eventual manutenção dos bens.

O parcelamento em diferentes itens ou contratações, por sua vez, poderia resultar no fornecimento de estantes com características, dimensões, materiais ou padrões construtivos distintos, dificultando a organização dos espaços escolares e a manutenção da uniformidade do mobiliário destinado à acomodação dos acervos bibliográficos.

Além disso, a contratação conjunta permite à Administração realizar o planejamento e a distribuição das estantes de forma coordenada, atendendo às necessidades previamente identificadas nas unidades escolares e evitando aquisições fragmentadas que possam ocasionar diferenças de preços, especificações ou condições de fornecimento.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não tem como objetivo

restringir a competitividade, mas decorre da homogeneidade do objeto, da necessidade de padronização do mobiliário e da conveniência administrativa na gestão e distribuição dos bens. As especificações deverão ser estabelecidas de forma objetiva e compatível com os produtos disponíveis no mercado, possibilitando a participação de fornecedores aptos a atender ao objeto integral.

Dessa forma, considerando a natureza homogênea das estantes, a necessidade de padronização, a facilidade de gestão e distribuição dos bens e a busca pela eficiência administrativa e pela economicidade da contratação, conclui-se que não se mostra conveniente o parcelamento do objeto, sendo adequada a aquisição das estantes expositoras de forma conjunta, conforme o quantitativo definido pela Administração.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

9 – ALINHAMENTO COM O ORÇAMENTO MUNICIPAL

Planejar tornou-se um ato fundamental para gestão pública; sendo assim, a contratação pretendida é essencial para garantir uma educação de qualidade e o desenvolvimento tecnológico das crianças, com a utilização de ferramentas de informática.
A aquisição desses equipamentos tem previsão nas peças orçamentárias para o exercício de 2026, possuindo recursos específicos alocados para atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição das estantes expositoras, pretende-se proporcionar às escolas municipais condições adequadas para a organização, exposição, conservação e disponibilização dos livros que integram os acervos bibliográficos nas salas de aula, bem como os resultados:

✓ organizar os livros de forma adequada, facilitando sua identificação, localização e utilização;

✓ disponibilizar os acervos bibliográficos de maneira acessível aos estudantes e profissionais da educação;

✓ favorecer o contato cotidiano dos estudantes com os livros e estimular o interesse e o hábito da leitura;

✓ proporcionar melhores condições para a utilização dos acervos em atividades pedagógicas e momentos de leitura;

✓ contribuir para a conservação dos livros, mediante seu adequado acondicionamento e armazenamento;

✓ melhorar a organização e o aproveitamento dos espaços das salas de aula;

✓ proporcionar mobiliário adequado às necessidades do ambiente escolar, com características compatíveis com a finalidade de acomodação e exposição dos livros;

✓ promover maior padronização e organização dos espaços destinados aos acervos bibliográficos nas unidades escolares.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução na entrega do objeto conforme especificações de prazo, quantidade e local de entrega constante no edital.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de estantes expositoras, embora se caracterize como contratação de baixo impacto ambiental direto, poderá gerar impactos relacionados à utilização de matérias-primas, ao processo de fabricação, ao transporte, à utilização e à destinação dos materiais ao final de sua vida útil.

Nesse sentido, deverão ser observados, sempre que aplicáveis e compatíveis com o objeto, critérios de sustentabilidade que contribuam para a redução dos impactos ambientais, especialmente quanto à durabilidade, qualidade e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem dos materiais utilizados na fabricação das estantes.

Quanto às embalagens decorrentes do fornecimento, recomenda-se que sejam reduzidas ao necessário para garantir a proteção dos produtos durante o transporte, priorizando-se, quando possível, materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das justificativas apresentadas, acredita-se que o investimento pretendido é justificável frente aos benefícios que serão proporcionados.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Guararema/SP
REFERÊNCIA: PROCESSO N° 280/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 104/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTE EXPOSITORA PARA LIVROS

Empresa Interessada:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
***E-mail*:**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da Dispensa Eletrônica em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é **(...)**.

INSERIR PLANILHA

Prazo de validade da proposta: (...)
Prazo de entrega: (...)
Condições de pagamento: (...)

Informamos os dados do responsável pela gestão da Autorização de Fornecimento, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:
Nome
E-mail e Telefone
Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 280/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 104/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTE EXPOSITORA PARA LIVROS

Empresa Interessada:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
***E-mail*:**

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (**********) portador(a) do R.G. n° (********) em atendimento a determinação do Aviso da DISPENSA ELETRÔNICA em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do objeto deste Aviso e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do Aviso/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n° 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais

emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da EMPRESA/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadramos na condição de Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, e de que não estamos inseridas nas excludentes hipóteses do § 4° daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário